

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº : 0742/71 (Reautuado em 16.01.87)
INTERESSADO : Laércio Baptista da Silva
ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Contabilidade de Custos", "Estrutura e Análise de Balanços" e "Administração Financeira e Orçamentária", no IMES de São Caetano do Sul.
RELATOR : Consº Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá
PARECER CEE Nº : 975/87 - CTG "D" - APROVADO EM 27/05/87
COMUNICADO AO PLENO EM 03/06/87

1 - HISTÓRICO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, nos termos das Deliberações CEE nºs 05/80, 17/82 e 10/86, indica Laércio Bapstista da Silva, Mestre em Contabilidade, para lecionar, na categoria de Professor II, as seguintes disciplinas, pertencentes ao Departamento de Administração e Contabilidade:

- a) Contabilidade de Custos, do Curso de Administração - Modalidade Administração de Empresas, tendo em vista a modificação curricular ocorrida no referido curso;
- b) Estrutura e Análise de Balanço, do Curso de Administração - Modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior, tendo em vista a redução de carga horária do Prof. Norival Caruso - Parecer CEE nº 1870/82; e
- c) Administração Financeira e Orçamento, dos Cursos de Ciências Econômicas e de Administração - Modalidade Administração de Empresas, devido à redução de carga horária do Prof. Antônio Joaquim Andrietta - Parecer CEE nº 1966/85.

O interessado, já indicado anteriormente pelo Instituto em pauta, tendo obtido, por parte deste Conselho os Pareceres nºs 344/71 e 3100/74, que o autorizaram a lecionar a disciplina Contabilidade, do Curso de Ciências Econômicas e do Curso de Administração - modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior, é bacharel em Ciências Econômicas e Administrativas (1967) e em Ciências Contábeis (1968) pela Faculdade Municipal de Ciências Econômicas e Administrativas de Santo André. De seu histórico escolar constam as disciplinas para as quais está sendo proposto.

Obteve, em 1981, o título de Mestre em Contabilidade pela Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo e encontra-se, atualmente, em fase de elaboração de tese de doutorado, após cursar várias disciplinas, em nível de pós-graduação - área de concentração: Contabilidade, nessa mesma Faculdade.

Segundo "Curriculum Vitae", vem desempenhando, desde 1969, funções de docente em diversas instituições de ensino secundário e superior e tem participado de cursos, seminários e palestras referentes a seu campo de atuação. Desenvolve, desde 1960, atividades técnicas e profissionais inerentes à sua formação acadêmica e possui

vários trabalhos publicados em boletins especializados.

Exerce, no momento, segundo grade horária, atividades de consultoria, às segundas e terças-feiras, das 09:00 às 15:00 horas, e funções docentes junto à Faculdade de Economia da Fundação "Santo André" e ao Instituto proponente, tendo a seu encargo nesses dois estabelecimentos de ensino um total de 30 (trinta) aulas semanais.

Constam do processo os elementos formais necessários a sua instrução.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à contratação do Prof. Laércio Baptista da Silva para, na qualidade de Professor II, nos termos do Art. 5º da Deliberação CEE nº 05/80, lecionar as disciplinas "Contabilidade de Custos", do Curso de Administração - Modalidade Administração de Empresas, "Estrutura e Análise de Balanços", do Curso de Administração - Modalidades Administração de Empresas e Comércio Exterior, e "Administração Financeira e Orçamento", do Curso de Ciências Econômicas e de Administração - Modalidade Administração de Empresas, todas do Departamento de Administração e Contabilidade, do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

Louva-se o interesse demonstrado pelo docente no aprimoramento de sua formação acadêmica, através do Curso de Mestrado, já concluído, e do Curso de Doutorado, em fase de elaboração de tese.

São Paulo, aos 12 de maio de 1987.

a) Cons^º BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Robert Henry Srouf, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Jorge Nagle e José Eduardo Dutra de Oliveira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 27.05.87.

a) Cons^º Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente